

Edital n.2 – Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU 2018

Convocação para Pré-Matrícula

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula dos candidatos inscritos na Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Concorrerão às vagas disponibilizadas neste Edital os candidatos que declararam interesse em participar da Lista de Espera do SiSU 2018, divulgada pelo Ministério da Educação em 09/02/2018.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas disponíveis estão dispostas no quadro abaixo:

INGRESSO 2018									
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de vagas					Total
				SR	DEF	HIP	HIP (indígenas)	HIP (negros e pardos)	
2018/2	Alegrete	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	8	4	9	1	2	24
2018/1	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	11	3	8	1	3	26
2018/1	Botucaraí - Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	14	4	11	1	1	31
2018/1	Cachoeira do Sul	Administração ¹	Noturno	12	4	10	1	3	30
2018/1	Cachoeira do Sul	Agronomia - Bacharelado	Integral	11	3	11	1	2	28
2018/1	Caxias do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Integral	12	3	14	1	3	33
2018/1	Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	9	4	10	0	3	26
2018/1	Cruz Alta	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	13	4	12	1	2	32
2018/1	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	5	3	12	1	2	23
2018/1	Erechim	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	14	4	12	1	0	31
2018/1	Frederico Westphalen	Administração Pública	Noturno	14	4	12	1	3	34
2018/1	Guaíba	Engenharia de Computação	Integral	9	4	9	1	3	26
2018/1	Litoral Norte	Pedagogia – Licenciatura	Vespertino	12	3	13	1	3	32
2018/1	Montenegro	Artes Visuais - Licenciatura	Vespertino/Noturno	7	2	6	1	2	18
2018/1	Montenegro	Dança - Licenciatura	Vespertino/Noturno	7	3	4	1	2	17
2018/1	Montenegro	Música - Licenciatura	Vespertino/Noturno	9	3	7	1	2	22
2018/1	Montenegro	Teatro - Licenciatura	Vespertino/Noturno	7	2	5	1	1	16
2018/1	Porto Alegre	Administração ²	Noturno	9	1	11	1	2	24
2018/1	Porto Alegre	Administração Pública	Diurno	8	3	7	1	1	20
2018/1	Porto Alegre	Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Vespertino/Noturno	7	4	11	1	4	27
2018/1	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	12	1	8	1	2	24
2018/1	Porto Alegre	Engenharia de Energia	Integral	11	3	9	1	4	28

2018/1	Porto Alegre	Letras – Licenciatura: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vespertino	7	4	12	1	2	26
2018/1	Sananduva	Administração ¹	Noturno	16	3	15	1	2	37
2018/1	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	13	4	15	1	2	35
2018/1	Santana do Livramento	Agronomia - Bacharelado	Integral	12	3	9	1	1	26
2018/2	Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	Noturno	11	4	10	1	2	28
2018/1	São Borja	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	11	4	12	1	2	30
2018/1	São Francisco de Paula	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	11	4	11	0	2	28
2018/1	São Francisco de Paula	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	15	4	13	1	3	36
2018/1	São Luiz Gonzaga	Agronomia - Bacharelado	Integral	9	3	10	1	3	26
2018/1	São Luiz Gonzaga	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	14	4	6	1	3	28
2018/2	São Luiz Gonzaga	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	9	2	10	1	2	24
2018/1	Tapes	Administração ¹	Matutino	16	3	14	1	3	37
2018/1	Tapes	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	11	4	9	1	3	28
2018/1	Três Passos	Agronomia - Bacharelado	Integral	13	4	10	1	3	31
2018/1	Três Passos	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	11	3	8	1	2	25
2018/1	Vacaria	Agronomia – Bacharelado ³	Integral	6	3	7	1	2	19
Total de Vagas Oferecidas:									1036

***Observações:**

¹ - Curso com disciplinas da área Rural e Agroindustrial

² - Curso com disciplinas da área de Sistemas e Serviços em Saúde

³ - O Curso de Agronomia – Bacharelado oferecido na Unidade em Vacaria será ministrado em convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Vacaria, conforme calendário acadêmico específico do convênio.

Legenda:

SR – Sem reserva de vagas

DEF – Deficiente

HIP – Economicamente Hipossuficiente*

* Conforme Lei Estadual N. 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N. 14.631/2014.

2.1. O preenchimento das vagas disponíveis nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos que declararam interesse em participar da Lista de Espera do SiSU 2018 no prazo estipulado pelo Ministério da Educação (29/01/18 até às 23horas e 59 minutos do dia 07/02/18), observadas as reservas de 10% das vagas para **candidatos com deficiência** e de 50% para **candidatos economicamente hipossuficientes**, conforme disposto no Edital n.1 – Processo Seletivo SiSU 2018. **As vagas reservadas a hipossuficientes serão preenchidas em conformidade à Lei Estadual 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual 14.631/2014,**

sendo que a reserva a negros e indígenas observará proporção igual à população de negros e indígenas, respectivamente, do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes ou para hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias, exceto se houver sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade
16/02/2018	Publicação do Edital
19/02/18, 20/02/18, 21/02/18, 22/02/18 e 23/02/18	Pré-matrícula presencial (entrega de documentação para concorrer às vagas disponíveis)
02/03/18	Publicação das matrículas homologadas
05/03/18	Início das aulas 1º semestre de 2018
06/08/18	Início das aulas 2º semestre de 2018

4. DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

4.1. A pré - matrícula ocorrerá exclusivamente de forma presencial, na Unidade da Uergs participante do SiSU 2018 para qual o candidato está pleiteando vaga (excepcionalmente a Reitoria receberá documentos de candidatos selecionados às vagas de Unidades cuja sede não esteja localizada em Porto Alegre) obedecendo ao calendário previsto.

4.3 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do horário de atendimento das Unidades da Uergs participantes do SiSU 2018, cujo contato para informações do horário de atendimento está disposto no quadro abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO
Alegrete	Rua Brigadeiro Olivério, 1346, Bairro Cidade Alta Fone: (55) 34212065
Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	Travessa Tissiano Filippi, 100, Bairro Botucaraí Fone: (54) 3381-1483
Bento Gonçalves	Rua: Benjamin Constant, 229 Fone: (54) 3452-0389
Cachoeira do Sul	Rua: Sete de Setembro, 1040 Fone: (51) 3724-0453
Caxias do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 3947 Fone: (54) 3225-7486
Cruz Alta	Rua: Andrade Neves, 336 Fone: (55) 3322-9563
Encantado	Rua: Alegrete, 821 Fone: (51) 3751-3376
Erechim	Rua: Dr. José Bisognin, 250 Fone: (54) 3519-8510

Frederico Westphalen	Rua Nossa Senhora Aparecida, 115 - Bairro Aparecida Fone: (55) 3744-1142
Guaíba	Estrada Santa Maria, 2300 - Bairro Ramada Fone: (51) 3491-4042
Litoral Norte/Osório	Rua Machado de Assis, nº 1456 Fone: (51) 3663-9455
Montenegro	Rua Capitão Porfírio Peixoto, 2141 – Bairro Centro Fone: (51) 3632-4427
Porto Alegre – Campus Central (Unidade)	Av. Bento Gonçalves, 8855 Bairro Agronomia Fone: (51) 3228-1731
Sananduva	Av.: Fiorentino Bacchi, 311 Fone: (54) 3343-3241
Santa Cruz do Sul	Av. Independência, 2824 Fone: (51) 3715-6926
Santana do Livramento	Rua: Rivadávia Correa, 825 Fone: (55) 3244-1440
São Borja	Rua Tancredo Neves, 210 Fone: (55)34304125
São Francisco de Paula	Rua Assis Brasil, 842 Fone: (54) 3244-2912
São Luiz Gonzaga	Rua Marechal Floriano Peixoto, 4557 Fone: (55) 3352-4370
Tapes	Rua: Oscar Matzembacher, 475 Fone: (51) 3672-3055
Três Passos	Rua Cipriano Barata, 47 - Três Passos Fone: (55) 3522.2895
Vacaria	Av. Antônio Ribeiro Branco, 1060 Fone: (54) 3232-3577

5. DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

5.1. Os candidatos que realizarem sua pré-matrícula deverão apresentar o documento original e cópia simples para autenticação na Uergs, com exceção dos comprovantes de escolaridade, que deverão ser entregues os originais ou cópias autenticadas em cartório. A documentação somente poderá ser entregue por:

5.1.1. Estudantes menores de 18 anos:

- o próprio candidato;
- pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
- terceiros, mediante procuração.

5.1.2. Estudantes maiores de 18 anos:

- o próprio candidato;
- pai, mãe ou terceiros, todos através de procuração.

5.2. Documentos que devem ser entregues pelos candidatos:

- Ficha de cadastro (anexo I);
- Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – (anexo II);
- Uma foto 3x4 atual;
- Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil ou cópia autenticada em cartório;
- Original e Cópia do Título de Eleitor ou cópia autenticada em cartório;

- f) Original e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendo válida a justificativa);
- g) Original e Cópia do CPF ou cópia autenticada em cartório;
- h) Original e Cópia do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino ou cópia autenticada em cartório;
- i) Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso, ou cópia autenticada em cartório;
- j) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou cópia autenticada em cartório do Diploma de Ensino Médio.
- l) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Original e cópia do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

Nota: Não serão aceitas cópias de cópias autenticadas em cartório.

5.3. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 6 deste Edital;

5.4. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 7 (e subitens) deste Edital.

5.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição neste edital, para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente toda a documentação exigida.

OBS: O candidato participante do Programa Universidade para Todos – **PROUNI** só poderá efetuar matrícula no curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior Pública e/ou na modalidade citada acima.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Para que a pré-matrícula na condição de candidato com deficiência seja válida, o mesmo deverá comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999 (Modelo de Laudo Médico no Anexo III).

6.1. Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de pré-matrícula, conforme cronograma.

6.2. Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária para comprovação da condição de deficiente.

6.3. O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da pré-matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6.4. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Para que a pré-matrícula na condição de candidato economicamente hipossuficiente seja válida, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio nacional.

7.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

7.2. Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Declaração para comprovação de grupo familiar – (anexo IV);
- b) Originais e Cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar, ou cópia autenticada em cartório;

- c) Originais e Cópias do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, ou cópia autenticada em cartório, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
- d) Originais e Cópias dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados, ou cópia autenticada em cartório;
- e) Originais e Cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou cópia autenticada em cartório, (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
- f) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda emitida por contador, ou cópia autenticada em cartório;
- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital.

7.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

7.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua pré-matrícula válida.

7.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.

7.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da pré-matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

7.6 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a negros e pardos, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como negro, pardo, mestiço de ascendência africana ou através de palavra ou expressão equivalente, que o caracterize como negro, no ato da pré-matrícula (ANEXO V).

7.7 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como indígena (ANEXO V) e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena– RANI, de que trata a Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio –FUNAI, no ato da pré-matrícula.

7.6 Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS

8.1. Após o término do período de pré-matrículas, a Uergs realizará a homologação das matrículas, seguindo a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação da Lista de Espera divulgada pelo Ministério da Educação, considerando a reserva de vagas.

8.2. O candidato que não realizar sua pré-matrícula será automaticamente excluído desta seleção, indicando, assim, o não interesse em preencher a vaga.

8.3. O candidato que não entregar **todos** os documentos exigidos em Edital ficará automaticamente excluído desta seleção.

8.4. Os documentos originais de alunos não selecionados ou desistentes serão devolvidos no prazo de até sete dias úteis após a solicitação na Reitoria.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

9.2. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio somente serão devolvidos em caso de desistência do curso.



9.3. Ao ingressar na Uergs, o candidato será automaticamente matriculado em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

9.4. As vagas constantes neste edital poderão ser ampliadas, caso haja disponibilidade por parte da Universidade.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

9.6. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, no site da Universidade, a saber www.uergs.edu.br.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2018.

**Arisa Araujo da Luz
Reitora**

ANEXO II - Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Nome do(a) aluno(a): _____

1.ª parte – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Solicito a matrícula no Curso _____, turno _____, Unidade em _____.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura

2.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Candidato sem vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior

Atenção: caso o candidato não assine esse Termo de Responsabilidade, sua matrícula não será homologada.

Nos termos da Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2009, declaro não estar vinculado a nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior. Ainda, declaro não ter bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura

3.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Candidato com vínculo com a UERGS:

Preencha as informações neste quadro somente no caso de já possuir vínculo com a UERGS.

Nos termos da Resolução n.º 01/2004, publicada no D.O.E. de 14 de janeiro de 2004, formalizo minha desistência do Curso _____, turno _____, na Unidade em _____.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura



ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato que concorre à reserva de vaga para candidatos com deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome do candidato) _____, candidato a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta (descrever a deficiência) _____, com CID nº _____, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999, categoria _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e Data

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

_____, para fins de comprovação da condição prevista no item 9.1 do Edital de Ingresso 2018, DECLARO, sob as penas da Lei, que meu grupo familiar é constituído pelos abaixo identificados, **todos morando sob o mesmo teto, na Rua** _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____.

Declarante (aluno ingressante)

Cônjuge ou Companheiro(a)

Pai/Padrasto

Mãe/Madrasta

Irmãos solteiros Quantidade: _____

Filhos/Enteados solteiros Quantidade: _____

Menores tutelados Quantidade: _____

Quantidade total de pessoas que vivam sob o mesmo teto do requerente: _____

Local e data

Assinatura do Declarante

RG

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, portador do documento de identidade nº
_____ declaro para o fim específico de atender aos itens 9.6 e
9.7 do Edital nº 1 – Processo Seletivo SiSU 2018/1*, que
sou: _____.

Ainda, declaro que as informações prestadas neste documento são de minha
inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no
caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL

SINDICATO _____

DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/16 A 30/06/17.

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **01/07/16 A 30/06/17**. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ ⁽⁵⁾ B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 ⁽¹⁾			
RENDA BRUTA 2 ⁽²⁾			
RENDA BRUTA 3 ⁽³⁾			
RENDA BRUTA 4 ⁽⁴⁾			
RENDA TOTAL			

Renda Obtida em Reais

⁽¹⁾ **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprina cultura e sericultura;

⁽²⁾ **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

⁽³⁾ **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

⁽⁴⁾ **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

⁽⁵⁾ **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

_____, ____/____/____.

Assinatura (Sindicato)

Assinatura (Declarante)

Nome por extenso (ou carimbo)

CPF:

Cargo/função: